



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000055

CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.**

CONTRATO Nº 125/2022

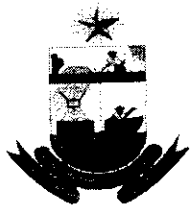
O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Alexander Fleming 2194, Pavimento 4 Edif. Charles Darwin Anexo Biopark – Zona Rural – Município de Toledo, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.419.669-8, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 063.934.169-12, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 106/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://transp.gov.br/assinador-digital>





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 30/06/2022 e encerramento em 30/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Órgão 0201 – Gabinete do Prefeito, Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Fonte de Recurso – 00, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. I e art. 26, parágrafo único.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pms.gov.br/assinador-digital>



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000059

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 30 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.gov.br/sobradinho-digital>



GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Eliane Michalczuk Barzon Da Costa
Sócia Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF/MF n.º

2-

Nome:

CPF/MF n.º

[Assinatura]
020.907.355-11
[Assinatura]
022.849.075-80

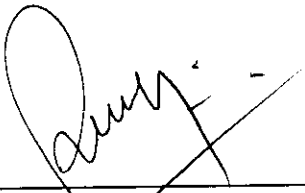


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 30 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
CNPJ Nº 16.444.804/0001-10
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 106/2022 **Contrato** 125/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratado:** GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão. **Vigência:** 30/06/2022 a 30/06/2023. **Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0201 – Gabinete do Prefeito, Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Fonte de Recurso – 00, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. I da lei 8.666/93.



REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 106/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. Base legal: art. 25, INC I da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão". **CONTRATADA:** GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.886.613/0001-55. **Ratificado em:** 30/06/2022. **Valor Global:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 125/2022

Contrato nº 125/2022. Proc. Adm. nº. 106/2022. Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.886.613/0001-55. **ASSINATURA:** 30/06/2022. **OBJETO:** fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão". **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/06/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 098/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA BRUNO PEREIRA DA SILVA 06345569593. **ASSINATURA:** 30/06/2022. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços de borracharia, como conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até **30 de dezembro de 2022. Cláusula Segunda – Ratificação** das demais cláusulas do Contrato Principal. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.